

ATO Nº 267/2023.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 391/2022  
PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROFISSIONAIS NA AREA DA  
SAÚDE.**

O **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR**, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente Sr. **ULISSES CECCHIN**, RG 1022407173 e CPF/MF nº 373.815.550-34, doravante denominado CIRENOR, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **AGUIRRE & ALVES CLINICA MEDICA LTDA ME**, CNPJ nº 17.326.611/0001-27, empresa estabelecida na cidade de Tapejara/RS, na Rua Julio de Castilhos, esquina com a Angelo Dalzotto, nº 1211, Sala 105, Edif. Arcide Zanatta, Bairro Centro, CEP: 99.950-000, sendo representada neste ato, por seu Representante Legal, Sr. JOSE CARLOS FARIAS, cédula de identidade nº 1001001674 SSP/RS e CPF nº 244.008.230-91, doravante denominado **PRESTADOR CREDENCIADO**, firmam o presente ato conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, e diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de **ALTERAR** o valor dos serviços prestados, sendo que os mesmos passam a ser praticados conforme segue:

ECODOPPLER MORFOLÓGICO - C/LAUDO	R\$ 415,80
ECODOPPLER MORFOLOGICO (12 A 14 SEMANAS) C/LAUDO	R\$ 415,80
ECODOPPLER OBSTETRICO-US OBSTETRICO COM DOPPLER - C/LAUDO	R\$ 277,20
US PELVICO GINECOLOGICO - C/LAUDO	R\$ 94,25
US PELVICO TRANSVAGINAL - C/LAUDO	R\$ 94,25
US OBSTETRICO - C/LAUDO	R\$ 94,25
US MAMAS - C/LAUDO	R\$ 94,25

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 13 de julho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - ALTERA-SE a Cláusula Sexta - **DO REAJUSTE DO PREÇO**, do ato principal, para que passe a constar: “Este contrato poderá ser prorrogado no prazo legal, e em caso de prorrogação será reajustado anualmente pela variação do IPCA ou qualquer outro índice que venha a ser mais benéfico para os municípios consorciados”.



**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 17 de julho de 2023.

---

**CIRENOR – Ulisses Cecchin**  
Contratante.

---

**AGUIRRE & ALVES CLINICA MEDICA LTDA ME**  
JOSE CARLOS FARIAS  
Contratada

**Testemunhas:**

---

Nome: MARLENE TERESINHA VIERO  
CPF: 002.604.590-70

---

KARINE BÁRBARA PALOSCHI  
CPF: 025.104.740-73